



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.227
DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial e institui no Calendário Cívico-Cultural do Município de Lagarto a “CAVALGADA DO BARRO VERMELHO”, do Povoado Barro Vermelho e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a “CAVALGADA DO BARRO VERMELHO”, do Povoado Barro Vermelho, neste Município.

Art. 2º. Fica instituído no Calendário Cívico-Cultural do Município de Lagarto, a “CAVALGADA DO BARRO VERMELHO”, a ser realizada anualmente no último domingo do mês de janeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 03 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Assinado de forma digital por ARTUR
SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Dados: 2025.06.03 10:51:38 -03'00'

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Albino
Assinado de forma digital por Angela
Albino
Dados: 2025.06.03 09:11:53 -03'00'

Secretária Municipal de Governo e Inovação